ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 731/88

"ADOTA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES(PCC). ESTABELECE O RESPECTIVO PLANO DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROMEO BENÍCIO WOLF, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - É adotado, no serviço público municipal o Plano de Classificação de Cargos (PCC) estabelecido por esta Lei.

Art. 2º - O Plano de Classificação de Cargos aplica-se a todos os funcionários, assim entendidos, os servidores municipais sujeitos ao regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.) integrantes do Quadro de Empregos.

Art. 3º - A organização do Quadro de Pessoal do Município,com base no "Sistema de Classificação de Cargos e Funções", fica assim constituída.

I - Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;

II- Quadro de Empregos.

§ 1º - O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas é integrado por todos os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas criadas em Lei.

§ 2º - O Quadro de Empregos é integrado por funções auxiliares e/ ou especializadas de caráter permanente, providas por servidores com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 4º - Define-se de Emprego Público, o criado em Lei, em número certo e com denominação própria, constituindo no conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um funcionário, mediante retribuição pecuniária padronizada.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, define-se "cargo",o criado em Lei, em número certo e com denominação própria constituindo no conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um funcionário, mediante retribuição pecuniária padronizada.

Art. 6º - Os cargos são de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 7º - Os cargos de provimento efetivo são isolados ou de carreira.

§ 1º - Cargos isolados são os que, mesmo quando integrados em classe, não possibilitam promoção vertical de seus ocupantes.

§ 2º - Cargos de carreira são os que possibilitam a movimentação de seus ocupantes, de classes a classe, mediante promoção vertical.

Art. 8º - Classe é o agrupamento de cargos da mesma profissão ou atividade, com a mesma denominação e do mesmo nível de dificuldades, responsabilidades e retribuição pecuniária.

Art. 9º - Série é o conjunto de classes dispostas hierarquicamente, segundo o grau de dificuldades e responsabilidades de suas atribuições e na forma do plano de promoções verticais.

Art. 10º - A Lei que cria cargos será sempre precedida de justificativa de suas necessidades; determinará a forma de nomeação de seus ocupantes, se em caráter efetivo ou em comissão, bem como estabelecerá, para o seu provimento, os requisistos mínimos de escolaridade e aptidão profissional.

Art. 11º - Considera-se Função Gratificada, para os efeitos desta Lei, as que corresponderem atribuições de chefia, assessoramento e outras que a Lei determinar.

Art. 12 - São extintos todos os cargos e funções atualmente existentes na Prefeitura Municipal.

TÍTULO II

DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

Art. 13º - A organização do Quadro de Empregos vincula-se aos fins do município, estruturando-se em serviços destinados ao atendimento das funções essenciais e gerais, necessárias à execução daqueles fins.

Art. 14 - A sistemática do Quadro de Empregos será organizada com os seguintes dados:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

I - Número de empregos por categoria, com o nível salarial de cada uma;

II- Denominação de categoria, segundo a nomenclatura usual , para a atividade a desempenhar;

III Nível salarial mensal.

Parágrafo Único - A tabela de pessoal contratado será publicada na forma usual e afixada nos respectivos locais de trabalho.

Art. 15 - A admissão será sempre antecedida de prova de habilitação específica de títulos e de provas, de uma ou de outra ou de testes práticos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO QUADRO

Art. 16 - A estrutura básica do Quadro de Empregos é constituída dos seguintes serviços:

I - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA;

II - SERVIÇOS DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;

III - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Art. 17 - As classes de cargos e empregos serão distribuídas nos diversos serviços, observadas as características próprias de cada nível salarial.

Art. 18 - São as seguintes as categorias funcionais do Quadro de Empregos e respectivas funções:

1 - CATEGORIA ESPECIALIZADA:

1.1.6 - Arquiteto
1.2.6 - Engenheiro
1.3.4 - Técnico em Contabilidade
1.4.4 - Tesoureiro
1.5.4 - Inspetor Tributário
1.6.4 - Assistente Social

2 - CATEGORIA DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO:

2.1.3 - Operador de Máquina
2.2.3 - Motorista

3 - CATEGORIA DE PAVIMENTAÇÃO:

3.1.1 - Calceteiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

4 - CATEGORIA DE SERVIÇOS GERAIS:

4.1.1 - Auxiliar de Serviços Gerais
4.4.3 - Vigilante
4.3.2 - Jardineiro
4.2.2 - Inseminador
4.5.1 - Zelador
4.6.1 - Operário

5 - CATEGORIA ELETRICIDADE:

5.1.3 - Eletricista
5.2.2 - Auxiliar de Eletricista

6 - CATEGORIA MECÂNICA:

6.1.4 - Mecânico
6.2.3 - Auxiliar de Mecânico

7 - CATEGORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:

7.1.5 - Assistente Administrativo
7.2.4 - Oficial Administrativo
7.4.4 - Administrador de Compras
7.5.3 - Auxiliar de Cadastro
7.7.2 - Auxiliar de Biblioteca
7.2.2 - Almoxarife
7.6.2 - Recepcionista
7.3.3 - Auxiliar de Administração
7.7.1 - Telefonista

8 - CATEGORIA DE SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HOSPITALAR:

8.1.3 - Enfermeira
8.2.2 - Auxiliar de Enfermagem

9 - CATEGORIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES:

9.1.4 - Topógrafo
9.2.3 - Auxiliar de Topógrafo
9.3.2 - Pedreiro
9.6.2 - Auxiliar de Campo
9.4.2 - Pintor
9.5.1 - Servente de Pedreiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

10 - CATEGORIA DE FISCALIZAÇÃO:

10.1.4 - Fiscal de Obras

10.2.4 - Fiscal Tributário

Art. 19 - O código de identificação, estabelecido para as - classes de cargos, padrões e subpadrões, tem a seguinte constituição:

1º elemento : indica a categoria;

2º elemento: indica a função;

3º elemento: indica o padrão;

4º elemento: indica o subpadrão.

Art. 20 - São as seguintes as funções com os respectivos padrões e subpadrões:

NÚMERO DE FUNÇÕES	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Codificação
01	Arquiteto	1.1.6.5
01	Engenheiro	1.2.6.6
01	Técnico em Contabilidade	1.3.4.6
01	Tesoureiro	1.4.4.6
01	Inspetor Tributário	1.5.4.5
02	Assistente Social	1.6.4.5
20	Operador de Máquinas	2.1.3.4
18	Motorista	2.2.3.2
02	Calceteiro	3.1.1.6
10	Auxiliar de Serviços Gerais	4.1.1.5
01	Inseminador	4.2.3.1
05	Jardineiro	4.4.2.2
12	Vigilante	4.5.3.1
25	Zelador	4.6.1.6
30	Operário	4.7.1.6
02	Eletricista	5.1.3.1
01	Auxiliar de Eletricista	5.2.2.1
02	Mecânico	6.1.4.1
02	Auxiliar de Mecânico	6.2.3.2
08	Assistente Administrativo	7.1.3.4
01	Almoxarife	7.2.2.3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

01	Auxiliar de Biblioteca	7.7.2.3
05	Oficial Administrativo	7.2.3.2
09	Auxiliar de Administração	7.3.2.6
01	Administrador de Compras	7.4.4.5
02	Auxiliar de Cadastro	7.5.3.2
01	Recepcionista	7.6.2.3
08	Telefonista	7.7.1.4
01	Enfermeira	8.1.3.2
01	Auxiliar de Enfermagem	8.2.2.2
01	Topógrafo	9.1.4.6
02	Auxiliar de topógrafo	9.2.3.2
08	Pedreiro	9.3.2.5
01	Pintor	9.4.2.4
08	Servente de pedreiro	9.5.1.6
01	Auxiliar de Campo	9.6.2.6
01	Fiscal de Obras	10.1.4.1
01	Fiscal Tributário	10.2.4.5

Art. 21 - Entende-se por especificação de classe a discriminação dos cargos classificados a base de deveres e responsabilidades, contendo a categoria, o nome da classe, o nível salarial e o código, a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento.

Art. 22 - Fazem parte integrante desta Lei como Anexo I, as especificações de classe do Quadro de Cargos e Empregos.

Parágrafo Único - As especificações de classe poderão ser alteradas por Decreto do Executivo, apenas quando à síntese dos deveres e responsabilidades, e aos exemplos de atribuições.

Art. 23 - Toda e qualquer proposta de criação de novas classes de cargos e empregos deverá ser acompanhada da respectiva especificação.

TÍTULO III

DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 24 - São criados os seguintes Cargos em Comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e outros que a Lei determinar, os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de Função Gratificada.

GABINETE DO PREFEITO

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	PADRÃO
07	Secretários Municipais	CC-5 ou FG-5
01	Procurador Jurídico	CC-5 ou FG-5
01	Chefe de Gabinete	CC-4 ou FG-4
19	Chefe de Departamento	CC-4 ou FG-4
47	Chefe de Setor	CC-3 ou FG-2
01	Oficial de Gabinete	CC-2 ou FG-2
01	Secretário Junta de Serviço Militar	CC-2 ou FG-2
01	Sub-Prefeito	CC-1 ou FG-2
01	Assessor de Imprensa e Rel.Públ.	CC-1 ou FG-2
01	Auxiliar de Gabinete	CC-1 ou FG-1
01	Motorista do Prefeito	FG-1
01	Motorista da Ambulância	FG-1

Art. 25 - O provimento de Cargos em Comissão poderá ser feito com pessoas estranhas aos Quadros do Município.

Art. 26 - O exercício da Função Gratificada é privativo de detentores de cargos de provimento efetivo.

Art. 27 - As atribuições dos Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas, assim como a sua lotação, serão estabelecidas através de Decreto do Poder Executivo.

TÍTULO IV

DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E PROMOÇÕES DO QUADRO DE EMPREGO

Art. 28 - O recrutamento externo será feito para provimento de cargos, mediante concurso público e proceder-se-á:

a) nos casos de nomeação em casos isolados ou iniciais de série:

b) nos casos em que, aberta a inscrição para o recrutamento interno, não se apresentar candidatos ou apresentando-se, não lograrem aprovação em número suficiente para o provimento das vagas existentes.

Art. 29 - O provimento dos cargos de classes não iniciais de séries de carreira será realizado por recrutamento interno mediante prova de habilitação, e obedecerá as linhas de promoção de cada classe.

Art. 30 - Não poderão concorrer ao recrutamento interno os fun

cionários que não tenham completado o estágio probatório e não tenham o nível cultural exigido para o cargo.

Art. 31 - A prova de habilitação, para a promoção vertical aos cargos de classes que compõe a série referida no artigo anterior, constituir-se-á das seguintes partes:

I - prova objetiva de serviço;

II - prova de títulos, na forma estabelecida em regulamento;

III- prova de merecimento, baseada em critérios objetivos, na forma a ser estabelecida, que incluirá os aspectos referentes à assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º - A valorização da prova a que se refere o inciso I deste artigo deverá atingir, no mínimo, a setenta por cento(70%) do total de pontos atribuíveis na prova de habilitação em seu conjunto.

§ 2º - As vagas a serem providas por promoção vertical obedecerão a melhor classificação de conformidade com o parágrafo anterior.

Art. 32 - A promoção horizontal, realizada na forma estabelecida no artigo 33 consiste na passagem do funcionário do padrão-base da classe a que pertencer para o primeiro sub-padrão base sucessivamente , de um subpadrão inferior ao imediatamente superior de acordo com a tabela constante do artigo 36.

Parágrafo Único - A promoção horizontal, implica em aumento - de remuneração, sem qualquer alteração nas atribuições e responsabilidades do funcionário.

Art. 33 - Serão promovidos horizontalmente, a cada três anos, os servidores de cada classe, com estabilidade.

Parágrafo Único - As promoções horizontais serão efetuadas no mês de dezembro de cada ano, para vigorarem a partir de janeiro do exercício imediato.

Art.34 - Para a promoção horizontal será aplicado o Boletim de Merecimento do Funcionário, composto dos seguintes ítens.

I - assiduidade de 96%(noventa e seis por cento) no triênio, desprezados os afastamentos de serviço que o Estatuto - considera de efetivo exercício;

II - qualidade do trabalho, capacidade de iniciativa e de colaboração, tirocínio, ética profissional, conhecimento , aperfeiçoamento funcional e compreensão dos deveres;

III- inexistência no triênio de penalidades de suspensão passada em julgamento.

Art. 35 - O Boletim de Merecimento será preenchido anualmente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

pela Comissão de Eficiência constituída de três membros nomeados pelo - Prefeito.

TÍTULO V

DO PLANO DE PAGAMENTO

Art. 36 - A tabela de salários para o Quadro de Empregos Públicos, integrada de seis(6) progressões trienais, por merecimento, fica assim constituída:

PADRÃO	PROGRESSÕES OU SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL					
	1	2	3	4	5	6
1	50.000,-	52.500,-	55.200,-	57.900,-	60.800,-	63.800,-
2	67.000,-	70.350,-	73.900,-	77.600,-	81.450,-	85.550,-
3	89.800,-	94.300,-	99.000,-	103.950,-	109.150,-	114.600,-
4	120.300,-	126.350,-	132.700,-	139.300,-	146.250,-	153.600,-
5	161.250,-	169.300,-	177.800,-	186.700,-	196.000,-	205.800,-
6	216.000,-	226.900,-	238.250,-	250.150,-	262.650,-	275.800,-

§ 1º - Vencida a última promoção ou progressão de cada padrão o servidor fará jús também, por merecimento a quatro(4) parcelas autônomas ou progressões adicionais de 5%(cinco por cento) sobre o padrão salarial.

§ 2º - Para apurar o merecimento será utilizado por analogia, a regra constante do artigo 34.

Art. 37 - É fixada a seguinte tabela de pagamento os Cargos e Funções Gratificadas.

.....

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC1 - 150.000,00 CC2 - 160.000,00 CC3 - 170.000,00 CC4 - 200.000,00 CC5 - 300.000,00	FG1 - 15.000,00 FG2 - 25.000,00 FG3 - 30.000,00 FG4 - 35.000,00 FG5 - 40.000,00

Parágrafo Único - Os valores dos vencimentos e gratificações, fixados na tabela constante deste artigo, serão sempre reajustados em percentual nunca inferior ao da alteração dos valores dos padrões-base estabelecidos no art. 36, quando estes forem revisados.

Art. 38 - Ao funcionário que não for promovido horizontalmente, nos termos do artigo 33 e de seu parágrafo único, serão concedidos parcelas autônomas desde que satisfaçam o requisito do inciso I a III- do artigo 34.

Parágrafo Único - A nenhum funcionário será concedido mais do quatro(4) parcelas autônomas, sendo o valor de cada uma correspon - dente a 5%(cinco por cento) dos vencimentos e mais vantagens da classe a que pertencer.

Art. 39 - O valor das parcelas autônomas se incorpora aos vencimentos do funcionário beneficiado.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - O município poderá admitir servidores contratados- sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas ou de acordo com as disposições desta Lei, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal.

Art. 41 - O Quadro de Carreira do Magistério está definido - em Lei Especial.

Art. 42 - A administração promoverá o aperfeiçoamento dos servidores municipais, no sentido de melhor prepará-los para as funções

que lhe são afetas, com o objetivo de promover o aprimoramento do serviço público.

Parágrafo Único - O aperfeiçoamento de que trata este artigo poderá ser feito através de cursos de treinamento especial promovido pela administração ou em regime de convênio com órgãos federais ou estaduais.

Art. 43 - A lotação dos cargos integrantes do Quadro de Empregos será feita mediante Portaria do Prefeito.

Art. 44 - É concedido o prazo de sessenta(60) dias para o recebimento de reclamação quanto a faltas ou omissões de enquadramento.

Art. 45 - Os servidores estáveis, ocupantes dos cargos extintos pelo art. 12, serão aproveitados em cargos de provimento efetivo, criados por esta Lei, de acordo com o artigo 19, das Disposições Constucionais Transitórias, de natureza, nível hierárquico e vencimentos compatíveis com os dos extintos, e no subpadrão mais aproximado aos respectivos vencimentos, na forma do anexo I.

Parágrafo Único - No caso de que o valor do vencimento de funcionário estável, titular de cargo de provimento efetivo ou de emprego público, seja superior ao último subpadrão da classe será paga a diferença através de parcela autônoma integrando, para todos os efeitos, aos vencimentos.

Art. 46 - Os servidores contratados que executam tarefas burocráticas serão aproveitados em empregos públicos, criados por esta Lei, de natureza, nível hierárquico e salários compatíveis com as anteriores à aprovação desta Lei e na progressão horizontal mais aproximada na forma do Anexo II.

Art. 47 - O exercício ininterrupto de Função Gratificada durante mais de cinco(5) anos ou oito(8) intercalados dá direito à incorporação do respectivo valor aos proventos da aposentadoria.

Art. 48 - As vantagens integradas ao patrimônio do servidor no regime da Lei anterior, são caracterizadas como vantagens pessoais, nominalmente identificáveis.

Art. 49 - Fica instituído o adicional por tempo de serviço exclusivo ao município de cinco por cento(5%) a cada quinquenio completado pelo funcionário.

Art. 50 - As atividades sistematizadas de caráter eventual ou permanente determinam a participação do servidor público em qualquer dos atos necessários ao seu funcionamento e é considerado obriga-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

tório, sendo por conseguinte, tida como interrupção de efetividade o não atendimento a esse dever.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de 01 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 07 de dezembro de 1988.

ROMEO BENÍCIO WOLF
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

ROQUE QUERINO KLAUCK
CHEFE DE GABINETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22).

CATEGORIA : ESPECIALIZADA
CLASSE: Arquiteto
NÍVEL : 6.5
CÓDIGO : 1.1.6.5

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar projetos, direção, construção e fiscalização de edifícios públicos, projetos urbanísticos e obras de caráter artístico.

EXEMPLOS DE ATIVIDADES: Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica, realizar projetos de escolas e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramento; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;
b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviço externos, à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível superior;
b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de arquiteto;
c) Idade: entre 18 e 40 a.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22).

CATEGORIA: ESPECIALIZADA

CLASSE: Engenheiro

NÍVEL : 6.6

CÓDIGO: 1.2.6.6

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou ficalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou ficalizar a construção de estradas de ferro e de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação das destindas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir, e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétricas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.
b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível superior.
b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro.
c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I (Art. 22).

CATEGORIA : ESPECIALIZADA
CLASSE: Técnico em Contabilidade
NÍVEL: 4.6.
CÓDIGO: 1.3.4.6

SÍNTESE DOS DEVERES: Estudo, fiscalização, orientação e superintendencia das atividades fazendárias que envolvam matéria financeira e econômica de natureza complexa.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços fazendários do Município; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade; orientar e superintender a atividade relacionada com a escrituração e o controle de quantos arrecadem rendas, realizem despesas, administrem bens do Município; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre operações de créditos; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município; assinar balanços, balancetes; executar a escrituração analítica dos atos e fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa ; elaborar "slips" de caixa, escriturar mecanicamente fichas, róis e empenhos; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesa verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: nível médio completo;
b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Contabilidade.
c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I (Art. 22).

CATEGORIA: ESPECIALIZADA
CLASSE: Tesoureiro
NÍVEL: 4.6
CÓDIGO: 1.4.4.6

SÍNTESE DOS DEVERES: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos ; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos, movimentar depósito; informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento de pessoal fornecer suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

b) Outras: contato com o público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: correspondente ao 2º grau completo;

b) Habilitação Profissional: experiência e idoneidade comprovada no serviço público;

c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I (art. 22).

CATEGORIA: ESPECIALIZADA
CLASSE: Inspetor Tributário
NÍVEL: 4.5
CÓDIGO: 1.5.4.5

SÍNTESE DOS DEVERES : Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como no que diz respeito à fiscalização especializada.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante, prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processo fiscais; lavrar autos de inflação, assinar intimações e embargos; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica, aplicar as normas de metrologia e orientar a fiscalização de pesos e medidas; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.

b) Outras: o serviço de fiscalização exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos ou casas de diversão sujeitas ao controle e vistoria do poder fiscal e da política administrativa.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Correspondente ao 2º grau completo;
b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em matéria fiscal e administrativa.
c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: ESPECIALIZADA
CLASSE: Assistente Social
NÍVEL : 4.5
CÓDIGO: 1.6.4.5.

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social, realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc., orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, as suas respectivas famílias ; promover a reintegração dos condenados as suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

b) Outras: serviço externo, e contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível superior.

b) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

CLASSE: Operador de Máquinas

NÍVEL : 3.4

CÓDIGO: 2.1.3.4

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagens, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de roboque; realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compressor; dirigir máquinas e proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos quando necessários; providenciar o abastecimento de combustível; água e lubrificante na máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;

b) Outras: uso de uniforme fornecido pelo município; sujeito ao trabalho noturnos, aos domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível de 4ª série do 1º grau;

b) Habilitação: Carteira de habilitação profissional; esperiência comprovada em trabalhos com máquinas agrícolas e rodoviarias;

c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22).

CATEGORIA: DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
CLASSE: Motorista
NÍVEL : 3.2
CÓDIGO: 2.2.3.2

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar veículos automotores do município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados ; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes ; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

b) Outras: horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível de 1º grau completo ou incompleto;

b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação; experiência de no mínimo 06 meses de prática com veículos automotores.'

c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22).

CATEGORIA: DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
CLASSE: Motorista
NÍVEL : 3.2
CÓDIGO: 2.2.3.2

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar veículos automotores do município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados ; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes ; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

b) Outras: horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível de 1º grau completo ou incompleto;

b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação; experiência de no mínimo 06 meses de prática com veículos automotores.'

c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: PAVIMENTAÇÃO
CLASSE: Calceteiro
NÍVEL: 1.6
CÓDIGO: 3.1.1.6

SÍNTESE DOS DEVERES: Fazer e reparar calçamentos com paralelepípedos e outros materiais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; assentar paralelepípedos, pedra irregular, lages, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; orientar e supervisionar serviços de auxiliares; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a apresentação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como, o uso de uniforme fornecido pelo Município, sujeito ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º grau completo ou incompleto.

b) Habilitação Funcional: experiência comprovada em trabalhos de calçamento.

c) Idade: entre 18 e 40 anos.

d) Outros: bom índice de robustez física; privativo de pessoas do sexo masculino.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22).

CATEGORIA: SERVIÇOS GERAIS
CLASSE: Auxiliar de Serviços Gerais
NÍVEL : 1.5
CÓDIGO: 4.1.1.5

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral, construções, serviços agropastoris, trabalhos braçais em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos; limpar pisos, vidros, lustres , móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho ; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; carregar e descarregar veículos em geral; transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos; transportar instrumentos de topografia e de construção; efetuar serviços de capina, serviços de lavoura em geral; preparação de argamassa e armar andaimes, sob a orientação; proceder à abertura de valos; e executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: correspondente ao nível primário incompleto.

b) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: SERVIÇOS GERAIS
CLASSE: Inseminador
NÍVEL : 3.1
CÓDIGO: 4.2.3.1.

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar todas as tarefas relativas à inseminação no gado. Manter em dia o Serviço de Inseminação e incentivá-lo permanentemente. Transmitir orientação e dar assitência aos criadores de gado no que diz respeito à inseminação.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Receber e atender pedidos para a inseminação; manter em perfeitas condições de uso todo o instrumento necessário ao serviço; tomar todas as providências indispensáveis à continuidade do serviço de inseminação artificial; manter atualizado o registro das inseminações efetuadas; auxiliar o veterinário no atendimento ao gado em casos de doenças e partos; executar os programas de incentivo à prática de inseminação; transmitir conhecimentos práticos sobre as criações; auxiliar na preparação de animais destinados a exposições e feiras; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo exige prestação de serviço externo, à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível de 1º grau completo;

b) Habilitação Funcional: Curso profissional de inseminador;

c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22).

CATEGORIA: SERVIÇOS GERAIS
CLASSE: Jardineiro
NÍVEL: 2.2.
CÓDIGO: 4.4.2.2

SÍNTESE DOS DEVERES: Plantar, transportar e cuidar de vegetais e plantas decorativas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar a terra e sementeiras, adubando-as convenientemente; fazer e consertar canteiros; plantar, cortar e conservar gramados; fazer enxertos; molhar as plantas; exercer serviços de vigilância nos jardins para evitar estragos; podar plantas; proceder e orientar a limpeza dos canteiros, lagos e monumentos; aplicar inseticidas e fungicidas; trabalhar com máquinas de escarificar e cortar grama; trabalhar com podão, gadanho e outros instrumentos; orientar auxiliares em serviços de jardinagem; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.

b) Outras: Trabalho desabrigado; o exercício do cargo pode exigir o uso de uniforme, que será fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Correspondente ao 1º Grau Completo ou Incompleto.

b) Idade: entre 18 e 40 anos.

c) Outros: privativo de pessoas do sexo masculino ou feminino.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: SERVIÇOS GERAIS
CLASSE: Vigilante
NÍVEL: 3.1.
CÓDIGO: 4.5.3.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de supervisão, relacionados com a conservação e segurança dos prédios.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando, providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada às pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar qualquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados e levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º Grau completo ou incompleto;

b) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: SERVIÇOS GERAIS
CLASSE: Zelador
NÍVEL : 1.6
CÓDIGO: 4.6.1.6

SÍNTESE DOS DEVERES: Zelar unidades de recreação; zelar escolas municipais; manter sempre em bom estado de conservação os locais destinados aos frequentadores das unidades de recreação e alunos das escolas municipais; adotar providências tendentes a evitar a danificação do patrimônio municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Zelar pelas unidades de recreação onde se praticam jogos recreativos; ter sob sua guarda, materiais destinados às competições espotivas; conservar canchas, campo de futebol , aparelhos e objetos destinados a recreação pública; fornecer colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas; manter em bom estado de conservação os prédios das escolas municipais; executar pequenos consertos; manter controle (por escrito) de todo o material sob sua responsabilidade, comunicando qualquer alteração com o mesmo; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de trabalho à noite e aos domingos e feriados, e o uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º grau completo ou incompleto.

b) Idade: entre 18 e 40 anos.

c) Outras: idoneidade moral comprovada mediante investigação sociais.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA : SERVIÇOS GERAIS
CLASSE: Operário
NÍVEL : 1.6
CÓDIGO: 4.7.1.6

SÍNTESE DOS DEVERES: Realiza trabalhos braçais em geral , no que se refere a serviços relacionados com implantação de calçamentos e consertos, reparos, colocação de canos e bueiros nas ruas, bem como a coleta do lixo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Carrega material necessário para o assentamento de paralelepípedos, transporta material para os trabalhos de rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; colocação de venenos nas plantas, bem como cortes com motocerra quando necessários, capinas em geral, proceder a abertura de calçamento para concerto; cuidar das ferramentas utilizadas no trabalho de limpeza das ruas; troca de bueiros e canos nas ruas da cidade quando necessário e executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

b) Outras : o exercício do cargo poderá exigir a apresentação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como, o uso de uniforme fornecido pelo município, sujeito ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º Grau Completo ou Incompleto.

b) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: ELETRECIDADE
CLASSE: Eletrecista
NÍVEL: 3.1
CÓDIGO: 5.1.3.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos rotineiros de eletricidade' em geral, bem como, efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elé - tricos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral, instalar, inspecionar, regular e repa rar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevado - res, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc.; inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo; reparar e regu lar relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrola mentos de bobinas; desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dí namos, etc.; conservar e reparar instalações elétricas internas e ex ternas; recuperar motores de partida em geral, businas, interrupto - res, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumula- ções; executar a bobinagem de motores; reformas de baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer rola- mentos e consertar induzidos de geradores de automóveis treinar auxi liares em serviço de eletricidade em geral; executar outras tarefas' correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais ;

b) Outras: uso de uniforme fornecido pelo Município;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Correspondente ao 1º Grau Completo ou Incompleto.

b) Habilitação Funcional: Curso adequado ou experiência comprovada em eletrecidade.

c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA : ELETRECIDADE
CLASSE: Auxiliar de Eletrecista
NÍVEL : 2.1
CÓDIGO: 5.2.2.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos auxiliares de eletrecidade inclusive os de caráter braçal necessários ao desempenho da função.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir ao local de serviço todo o material necessário aos trabalhos de eletrecidade; auxiliar em todas as tarefas atinentes à função sob a orientação do eletrecista; engraxar, lavar e lubrificar os instrumentos de trabalho sempre que necessário, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;

b) Outras: uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: correspondente ao nível de 1º grau completo ou incompleto;

b) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO : Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: MECÂNICA
CLASSE: Mecânico
NÍVEL: 4.4
CÓDIGO: 6.1.4.4

SÍNTESE DOS DEVERES: Manter e reparar máquinas e motores de diferentes espécies; efetuar chapeação e pintura quando necessário.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Consertar peças de máquinas; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; fazer soldas elétricas ou a oxigênio ; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc.; inspecionar, ajustar, reparar, construir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores , válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificação de refrigeração , de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais; ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidrováquos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos; podendo usar, em tais casos, o carro guincho; tomar parte em experiências com carros consertados; executar serviços de chapeamento e pintura de veículos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.

b) Outras: uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

a) Instrução: 1º Grau Completo ou Incompleto.

b) Habilitação: Curso adequado ou experiência comprovada no exercício da profissão.

c) Idade: entre 18 e 40 anos.

d) Outros: privativo de pessoas do sexo masculino.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: MECÂNICA

CLASSE: Auxiliar de Mecânico

NÍVEL: 3.2.

CÓDIGO: 6.2.3.2

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos auxiliares de mecânica incluindo os de caráter braçal necessários ao desempenho da função.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir ao local de serviço todo o material necessário; auxiliar em todas as tarefas atinentes à função sob a orientação do mecânico; engraxar, lubrificar e lavar os instrumentos de trabalho sempre que necessário; limpar e consertar os utensílios e máquinas de garagem ou oficina; fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.

b) Outras: uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º Grau Completo ou Incompleto.

b) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22).

CATEGORIA: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSE: Assistente Administrativo
NÍVEL: 3.4
CÓDIGO: 7.1.3.4

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assessoramento administrativo a dirigentes de órgãos municipais ou a altos funcionários; realizar estudos no campo da Administração Pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; exarar despachos interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; reunir informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; estudar a legislação referente aos órgãos em que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; propor a realização de medidas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;
b) Outras: viagens fora da sede, frequência a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Equivalente ao 2º Grau Completo.
b) Habilitação Funcional: Experiência e idoneidade comprovada no Serviço Público.
c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA : SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSE: Almoxarife
NÍVEL: 2.3.
CÓDIGO: 7.2.2.3

SÍNTESE DOS DEVERES: Controlar os estoques dentro das previsões de consumo, e distribuir quando necessário, o material para consumo dos funcionários da Prefeitura.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Receber, guardar, distribuir e controlar o consumo de material mediante registro de entradas e saídas dos materiais solicitados; manter o controle com relação ao consumo, preço, qualidade e tempo de duração dos materiais entregues aos funcionários; zelar pela segurança do material estocado; efetuar inventários periódicos dos materiais sob sua guarda; e efetuar outros serviços inerentes ao seu setor.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horários: período normal de 44 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO :

a) Instrução: Equivalente ao 1º Grau Completo ou Imcompleto.

b) Habilitação Funcional: Experiência e idoneidade comprovada no Serviço Público.

c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22).

CATEGORIA : SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSE: Auxiliar de Biblioteca
NÍVEL: 2.3
CÓDIGO: 7.7.2.3

SÍNTESE DOS DEVERES: Proporcionar a adultos e crianças informação cultural nas diferentes áreas do conhecimento humano, mantendo-os a par do progresso da ciência e das artes.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: promover a aquisição, registro, catalogação, classificação, guarda, conservação e empréstimo de livros, folhetos, periódicos, mapas, gravuras, bem como documentações relativas ao Município e quaisquer outras publicações de interesse geral; selecionar as publicações doadas, eliminando ou permutando às que não sejam de interesse para a Biblioteca; zelar pelo patrimônio da Biblioteca; prestar auxílio aos consulentes e leitores e manter um serviço de referência a que possam recorrer quando necessário; realizar anualmente o balanço do acervo da Biblioteca; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.

b) Outras : o exercício da função exige a prestação de serviço à noite, domingos e feriados , bem como cursos de especialização fora da sede.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Correspondente ao 2º Grau Incompleto.

b) Outras : o cargo exige contato direto com o público.

c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I (Art. 22).

CATEGORIA: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSE: Oficial Administrativo
NÍVEL: 3.2
CÓDIGO: 7.2.3.2

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços complexos de escritório que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados com assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, redigir qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos-de-lei ; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões, comissão de inquérito; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

b) Outras: viagens para fora da sede, frequência a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Equivalente ao 2º Grau Completo.

b) Habilitação Funcional: Experiência comprovada no Serviço Público Municipal, suplementando, quando for possível, por alguma modalidade de treinamento especial em Administração Pública.

c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22).

CATEGORIA: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSE: Auxiliar de Administração
NÍVEL: 2.6
CÓDIGO: 7.3.2.6

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de escritório, de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Redigir informações simples, ofícios, cartas , memorandos, telegramas; executar trabalhos de datilografia em geral; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes à respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar e conferir folhas de pagamentos; classificar expedientes e documentos; fazer o controle de movimentação de processos ou papéis, organizar mapas e boletins, demonstrar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimento em geral, com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

b) Outras: viagens , frequência a cursos de especialização;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Equivalente ao 2º Grau Completo.

b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em serviço de datilografia;

c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22).

CATEGORIA : SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSE: Administrador de Compras
NÍVEL : 4.5
CÓDIGO: 7.4.4.5

SÍNTESE DOS DEVERES: Promover a aquisição de materiais para serviços e obras da Prefeitura, através de convite, tomada de preços ou concorrências; e organizar e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: sugerir para as aquisições de maior vulto, a constituição de comissões para preparar e julgar as propostas; comunicar ao Departamento de Patrimônio as aquisições de material, que pela sua natureza devam ser lançadas no patrimônio municipal; expedir as normas regulamentares próprias necessárias à consecção dos objetivos do setor; solicitar o pronunciamento dos órgãos técnicos no caso de aquisição de materiais e equipamentos especializados; efetuar outros serviços inerentes ao setor.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO :

a) Instrução: Correspondente ao 2º Grau Completo.

b) Habilitação Funcional: Experiência comprovada em serviços relacionados com as atribuições do cargo.

c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA : SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSE: Auxiliar de Cadastro
NÍVEL : 3.2
CÓDIGO: 7.5.3.2

SÍNTESE DOS DEVERES: Organizar e manter atualizados os cadastros fiscais dos contribuintes sujeitos ao pagamento dos tributos imobiliários, taxas, contribuições de melhoria e outras rendas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar os elementos para o lançamento e cálculo dos tributos municipais; atualizar anualmente os valores venais dos imóveis cadastrados na Prefeitura; vistoriar e promover as lotações dos imóveis através das plantas de situação; manter atualizadas as plantas esquemáticas de serviços e melhorias do Município, como rede de água, galerias pluviais, rede de esgotos, rede elétrica, limpeza urbana, coleta do lixo, pavimentação, arborização e outros; encaminhar ao Setor de Fiscalização Tributária cópias de plantas esquemáticas atualizadas de serviços e melhorias do Município ; e executar outras tarefas inerentes ao Cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Equivalente ao 1º Grau Completo .

b) Habilitação Funcional: Experiência comprovada em serviços relacionados com as atribuições do cargo.

c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSE: Recepcionista
NÍVEL: 2.3
CÓDIGO: 7.6.2.3

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo atendimento ao público em geral e autoridades, bem como o estabelecimento de ligação entre os diferentes setores da repartição.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Recepcionar partes e autoridades; acompanhar as partes e autoridades, quando necessário, aos setores competentes; realizar a triagem e o encaminhamento das partes de acordo com os assuntos apresentados; fazer registros relativos ao atendimento de pessoas ; prestar informações sobre a repartição dentro do âmbito de ação; secretariar reuniões quando solicitada; datilografar e arquivar ofícios, minutas, etc.; atender e realizar telefonemas; transmitir recados, convites, etc.; providenciar na preparação do material necessário a reuniões e estabelecer a conexão entre os diversos setores da repartição; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º Grau Completo ou equivalente .

b) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSE: Telefonista
NÍVEL: 1.4
CÓDIGO: 7.7.1.4

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com operações em aparelhos e mesas de ligação telefônica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens ; zelar pela conservação e limpeza dos aparelhos telefônicos e mesas de ligação; prestar informações sobre a repartição; manter relações atualizadas dos telefones mais utilizados pelo órgão; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º grau completo ou equivalente;

b) Idade: entre 18 e 40 anos .

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA : SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HOSPITALAR
CLASSE: Enfermeira
NÍVEL : 3.2
CÓDIGO: 8.1.3.2

SÍNTESE DOS DEVERES : Atividades de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Partipipar da equipe de enfermagem, auxiliar os pacientes nas unidades hospitalares , orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; cumprir as prescrições relativas aos clientes; providenciar a esterelização de salas e do instrumental adequado às intervenções programadas; observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do paciente em relação a ingestão e excreção; manter atualizado o prontuário dos pacientes; aplicar injeções; orientar clientes à nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina, e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: 2º Grau Completo e experiência comprovada de pelo menos 06 meses no exercício da função.

b) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HOSPITALAR
CLASSE: Auxiliar de Enfermagem
NÍVEL: 2.2.
CÓDIGO: 8.2.2.2

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de nível médio, de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços auxiliares de enfermagem.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos serviços de enfermagem; fazer curativos, de acordo com a orientação recebida; atender, sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrições médicas; verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão; aplicar vacinas e transportar ou acompanhar clientes; preparar clientes para atos cirúrgicos e outros sob supervisão; atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas; prestar socorros de urgência; realizar atividades simples de lactário e berçario; promover e fazer higienização de doentes, sob supervisão; orientar individualmente o cliente, em relação a sua higiene pessoal; pesar e medir doentes; auxiliar o cliente a alimentar-se quando solicitado; registrar as ocorrências relativas a doentes; observar a ingestão e eliminação pelos clientes, para fins de controle e anotações; coletar material para exames de laboratório; preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeções; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos clientes; preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes; limpar, preparar, esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros; desenvolver atividades de apoio mas salas de consulta e tratamento a clientes; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

a) Instrução: 2º Grau Completo ou equivalente suplementado por curso de especialização adequado.

b) Habilitação Funcional: experiência comprovada de no mínimo 06 meses no exercício da profissão .

c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22).

CATEGORIA: PROJETOS E CONSTRUÇÕES

CLASSE: Topógrafo

NÍVEL: 4.6

CÓDIGO: 9.1.4.6

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços de levantamento topográfico e locação de obras, sob a supervisão de engenheiros.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer composição de preços, orçamentos e medição de obras; calcular redes de água e de esgoto sanitário pluvial; calcular orçamentos e preparar esquemas de instalações domiciliares de água, esgoto e eletrecidade; fazer levantamentos estatísticos; dirigir e executar levantamentos topográficos calculando as cadernetas; fazer desenhos de plantas e perfis; medir a descarga de cursos d'água e fazer respectivo cálculo; locar obras de construção civil e pluvial; assentar postos pluviométricos; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Correspondente ao 2º Grau Completo.

b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de topógrafo.

c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: PROJETOS E CONSTRUÇÕES
CLASSE: Auxiliar de Topógrafo
NÍVEL: 3.2
CÓDIGO: 9.2.3.2

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos auxiliares de levantamentos topográficos e locação de alinhamentos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar levantamentos topográficos e nivelamentos, calculando as cadernetas; fazer desenhos das plantas e perfis dos levantamentos; auxiliar ou executar levantamentos cadastrais; fazer a locação de alinhamentos; preparar, verificar e auxiliar na preparação e manejo de aparelhos topográficos; transportar aparelhos, estacas, etc.; fazer roçadas e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.

b) Outras: sujeito ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO :

a) Instrução: 1º Grau Completo.

b) Habilitação Funcional: Experiência comprovada em serviços relacionados com as atribuições do cargo.

c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22).

CATEGORIA: PROJETOS E CONSTRUÇÕES
CLASSE: Pedreiro
NÍVEL: 2.5
CÓDIGO: 9.3.2.5

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e preparar bueiros, fossas e pisos de cimento; proceder e orientar na preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas, colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer consertos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, telhas, taco e lambris; trabalhar com qualquer tipo de massa e base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; armar formas e preparar concretagem para a fabricação de tubos, postes, pedestais, lages, cordões, etc.; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção, fazer pinturas simples em paredes de alvenaria e preparar tintas; dobrar ferros para armação de concretagens ; fazer orçamentos; organizar pedidos de materiais; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.

b) Outras: sujeito a trbalho desabrigado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução : Correspondente ao 1º Grau Completo ou Imcompleto.

b) Habilitação Funcional: Experiências comprovada em trabalhos de construção na parte de alvenaria.

c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: PROJETOS E CONSTRUÇÕES
CLASSE: Pintor
NÍVEL: 2.4
CÓDIGO: 9.4.2.4

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de pintura de proteção e de decoração em interiores e exteriores de edifí - cios e em outros objetos; pintar veículos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; lavar, emassar e preparar superfícies para pintura; remover pinturas antigas; aplicar tintas decorativas ou de proteção, esmaltes e etc.; em paredes, estruturas, objeto ' de madeira ou de metal; fazer retoques em trabalhos antigos; emassar laquear, esmaltar ou pintar móveis, portas, janelas, postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamento, etc.; lixar, fazer tratamento anticorrosivo e lixar com materiais próprios; preparar massa e tinta afim de obter consistência, cor e tons desejados; aplicar tinta a pincel onde a pulverização não atingir; fazer filetes; abrir o lustro com polidores especiais; pintar a pistola com tinta sintética ou a duco; executar molde a mão livre e aplicar, com uso de modelo , letreiros, emblemas, dísticos, placas e outros; orientar o serviço ' de ajudante e outros auxiliares sob suas ordens; organizar orçamentos ou fazer registros necessários à apuração do custo de mão-de-obra ; consertar e limpar os utensílios que utiliza; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º Grau Imcompleto; conhecimentos mínimos até 4ª série.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

b) Habilitação Funcional: Alguma experiência em trabalhos de pintura e conhecimentos de preparação de tintas e superfícies para pintura.

c) Idade: entre 18 a 40 a.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: PROJETOS E CONSTRUÇÕES
CLASSE: Servente de Pedreiro
NÍVEL : 1.6
CÓDIGO: 9.5.1.6

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar sobre direta supervisão de pedreiros , trabalho de alvenaria e cimento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Ajudar o serviço de locação de pequenas obras; fazer alicerces e levantar paredes de alvenaria; sob a orientação de um pedreiro; manejar instrumentos de nivelamento e prumo ; fazer e reparar pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, blocos de cimento, ou outros materiais; fazer serviços de preparação de argamassa; ajudar no reboco de paredes; mexer e colocar, de acordo com instrução do pedreiro, concreto em formas e fazer artefatos de cimento; auxiliar o assentamento de marcos e a colocação de azulejos e ladrilhos; armar andaimes; desempenhar os serviços rotineiros determinados pelo pedreiro em assuntos relativos à profissão; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;

b)Outras: trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Correspondente ao 1º Grau Incompleto.

b) Idade: entre 18 e 40 anos.

c) Outros: bom índice de robustez física; privativo de pessoas do sexo masculino.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: PROJETOS E CONSTRUÇÕES
CLASSE: Auxiliar de Campo
NÍVEL: 2.6
CÓDIGO: 9.6.2.6

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível médio, envolvendo a execução sob orientação, de atividades auxiliares relativas a sondagens, pesquisas ecológicas, hidrográficas e geológicas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar em levantamentos hidrográficos, topográficos e de locação de canais; executar trabalhos de nivelamento' cálculo de caderneta, e traçado de perfis; fazer levantamentos imobiliários e cadastramentos; conduzir turmas de levantamento; fazer, de acordo com as instruções recebidas, anotações de campo em trabalhos ' de experimentação e pesquisas ecológicas, bem como sobre todas as sondagens efetuadas; fazer, diariamente os registros referentes às observações constatadas nos aparelhos metereológicos e enviá-los ao setor' competente; executar a limpeza, lubrificação e abastecimento das máquinas, aparelhos e instrumentos de trabalho, de forma a mantê-los' em contínuo e perfeito funcionamento; efetuar pequenos reparos nas máquinas e aparelhos de trabalho e auxiliar nos grandes consertos , inclusive forjando, no local das obras, em têmpera adequada, o mate - rial desgastado; treinar aprendizes nas operações de máquinas de sondagem; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º Grau ou equivalente a estágio de preparação.

b) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA: FISCALIZAÇÃO
CLASSE: Fiscal de Obras
NÍVEL: 4.1
CÓDIGO: 10.1.4.1.

SÍNTESE DOS DEVERES: Verificar o cumprimento das leis e posturas municipais referentes à execução de obras particulares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Acompanhar o andamento das construções despachadas pela Prefeitura, afim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; exercer obras iniciais sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar a autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

b) Outras: o serviço de fiscalização exige atividade externa a qualquer hora do dia ou da noite.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: correspondente ao 2º grau completo.

b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em matéria fiscal e administrativa.

c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (Art. 22)

CATEGORIA : FISCALIZAÇÃO
CLASSE: Fiscal Tributário
NÍVEL: 4.5
CÓDIGO: 10.2.4.5

SÍNTESE DOS DEVERES : Fiscalização em geral com respeito à aplicação correta das Leis Tributárias do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o sistema tributário municipal ; Executar a manutenção do Cadastro Imobiliário do Município; dar pareceres e informações sobre o Cadastro Imobiliário do Município , pro - latar pareceres e informações sobre processos fiscais ; organizar o Cadastro Fiscal; fiscalizar as normas de metrologia e executar ou - tras tarefas inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais.

b) Outras : o serviço de fiscalização exige atividade externa , a qualquer dia ou noite.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO :

a) Instrução: 2º Grau Completo .

b) Habilitação Profissional: Experiência comprovada em matéria fiscal.

c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II (Art. 27)

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E
FUNÇÕES GRATIFICADAS:
CARGO : PROCURADOR JURÍDICO
CC-5 ou FG-5

SÍNTESE DOS DEVERES : Prestar assistência jurídica em geral ao Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência jurídica às questões de direito administrativo, trabalhista e civil; examinar previamente contratos e convênios em que a Prefeitura seja parte; estudar, interpretar e propor alterações na legislação básica do município; representar o Município em juízo; emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado; presidir comissões de inquérito; examinar o texto de projetos de leis encaminhados à Câmara, bem como, as emendas propostas pelo poder legislativo e apresentar minutas quando for o caso e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais .

b) Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: nível superior.
b) Idade: entre 18 e 45 anos.
c) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão.

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II (Art. 27)

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E
FUNÇÕES GRATIFICADAS:

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS
CC-4 ou FG-4

SÍNTESE DOS DEVERES : Realizar atividades de nível superior, relacionadas com o planejamento e a coordenação das atividades do setor de relações públicas, e execução especializada de trabalhos de redação de revisão de coleta e preparo de informações para divulgação oficial escrita, falada ou televisionada.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Orientar e coordenar as atividades do setor de relações públicas, bem como dar atendimento ao público e/ou a grupos especiais; opinar quanto a oportunidade e conveniência das diferentes medidas a serem aplicadas no setor público; dar conhecimento ao público através dos veículos de comunicação adotados pela repartição de fatos, opiniões, interpretações importantes, informações institucionais ou de política traçada, bem como de planos, programas e realizações da repartição; organizar e programar solenidades; planejar, coordenar e promover a divulgação das atividades programadas no âmbito governamental; realizar pesquisas e análises de opinião pública ; selecionar os veículos de divulgação para difundir as atividades da repartição; executar os serviços técnicos de jornalismo, colhendo os elementos redatoriais e ilustrativos necessários para elaborar as notícias, artigos e reportagens de caráter informativo ou interpretativo; organizar trabalhos referentes à difusão artística, cultural e educacional e a outros aspectos da atividade de Administração Pública para a imprensa escrita, falada e televisionada; redigir e ilustrar matéria informativo e interpretativo, bem como editoriais, artigos , crônicas ou comentarios; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais;

b) Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência a cursos de especialização.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior .

b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da função de Assessor de Imprensa e Relações Públicas.

c) Idade: entre 18 e 40 anos.

RECRUTAMENTO : Prova de Habilitação.